



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 071/2021 **De 22 de julho de 2021.**

"Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, no município de Piquerobi e dá providências correlatas."

ADRIANA CRIVELLI BIFFE, Prefeita Municipal da cidade de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205, da Constituição Federal, e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

CONSIDERANDO a necessidade da retomada das aulas e atividades presenciais nas Escolas das Redes Públicas Municipal e Estadual, para o segundo semestre do ano letivo de 2021, nos termos do Decreto Estadual nº 65.849, de 08 de julho de 2021, que altera o Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o Protocolo de Orientação e Diretrizes de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o retorno das aulas presenciais;

CONSIDERANDO as recomendações e protocolos sanitários e de segurança, adotados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e permitir a retomada das atividades presenciais das Unidades Escolares do Município de Piquerobi – SP.

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar as condições que favoreçam a realização de atividades escolares presenciais de forma segura para estudantes e profissionais da educação;

CONSIDERANDO a autonomia das unidades escolares no cumprimento às incumbências previstas nas normas legais;

CONSIDERANDO a importância das interações presenciais nas escolas com professores e colegas para a saúde emocional e





Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

aprendizagem dos estudantes, comprovada por evidências científicas sobre os efeitos negativos de longos períodos de suspensão das aulas presenciais;

CONSIDERANDO a oferta do ensino híbrido como possibilidade para a garantia da aprendizagem dos alunos cujos pais não autorizarem o retorno presencial.

CONSIDERANDO que, de acordo com o Plano São Paulo, do Governo do Estado, fica facultado o retorno gradativo das aulas presenciais, nas instituições educacionais que possam se adequar aos protocolos normatizados;

CONSIDERANDO o início da imunização dos profissionais da educação na data de 12 de abril de 2021;

DECRETA:

Artigo 1º - Atendidas as condições previstas neste Decreto, fica autorizado o retorno das aulas e atividades esportivas presenciais no âmbito do município de Piquerobi, para a Rede Municipal de Educação, Rede Estadual de Educação, Projeto Guri, oficinas do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e Secretaria de Esportes, a partir do dia 26 de julho de 2021.

Artigo 2º- Caberá à Secretaria Municipal de Educação, na conformidade de Resolução a ser editada pela Secretaria Municipal de Educação, emitir orientações para o retorno às aulas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único – A Rede Estadual de Educação, Projeto Guri, CRAS e Secretaria de Esportes, mencionadas no artigo 1º, terão a incumbência em definir critérios, metodologias e orientações para o retorno às aulas e atividades presenciais em suas unidades.

Artigo 3º- Com o retorno presencial, partir de 26 de julho de 2021, as escolas, no Município de Piquerobi/SP, deverão seguir a adoção do Protocolo de Orientação e Diretrizes de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o retorno das aulas presenciais e também, as orientações da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

§ 1º - As instituições de ensino municipais de que trata o *caput* deste artigo divulgarão, nas respectivas unidades, o protocolo em referência





Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

§ 2º - As instituições de ensino municipais, deverão ter em posse, nas respectivas unidades, declaração firmada pelos pais e/ou responsáveis, conforme modelo constante do ANEXO I do presente Decreto.

§ 3º - A Escola Estadual, Projeto Guri, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e Secretaria de Esportes poderão adotar, no que couber, o mesmo protocolo e orientações que as escolas municipais.

§ 4º - A participação dos estudantes nas atividades presenciais é facultativa, a critério dos pais ou responsáveis.

Artigo 4º - As unidades escolares deverão capacitar todos os funcionários para que todos conheçam e saibam aplicar os protocolos sanitários, além de colaborar com as autoridades sanitárias na atividade de monitoramento da aplicação dos protocolos sanitários e de rastreamento de contatos entre casos confirmados e suspeitos de COVID – 19.

Artigo 5º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Municipal, levando em consideração as condições epidemiológicas.

Artigo 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 22 de julho de 2021.

Adriana Crivelli Biffe
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Grace Kelli Tommazelli
Diretora de Gabinete



ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Eu, (nome), inscrito no CPF (número), residente e domiciliado (endereço) autorizo a criança/adolescente (nome do estudante), estudante do (ano que estuda) (AUTORIZO) (NÃO AUTORIZO) a retornar às atividades escolares presenciais, ciente dos riscos relacionados à pandemia mundial declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) da Covid-19.

Declaro que tomei ciência dos Protocolos específicos obrigatórios, e me responsabilizo em informar à direção sobre qualquer sintoma de COVID-19 que o aluno possa apresentar, bem como informar se o aluno, ou qualquer membro da família, apresentar teste positivo para COVID-19.

Declaro ciência de que o aluno supra qualificado não deverá frequentar o ambiente escolar caso tenha testado positivo para COVID-19, apresentando quaisquer sintomas de COVID-19 ou tido contato próximo com indivíduo com COVID-19.

Declaro, ainda, que entendo os riscos decorrentes do retorno às atividades presenciais, principalmente em relação ao momento de enfrentamento e contingenciamento da pandemia de COVID-19, bem como afirmo que o aluno NÃO faz parte de grupo de risco em saúde para a COVID-19, conforme definição da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde do Brasil.

E por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Piquerobi/SP. (data).

Nome e assinatura do pai e/ou responsável

***Esta autorização deverá ser feita em papel timbrado da Unidade Escolar**